

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA

A Diretoria Administrativa da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os interessados que o **prazo para REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA**, a fim de efetuar a matrícula para os períodos letivos 2023/1 e 2023-1, para os estudantes dos Cursos de Graduação da Univille, está descrito nos termos especificados abaixo:

1. Dos horários e locais das negociações:

1.1 Os estudantes com débitos vencidos há mais de 30 dias, inclusive bolsistas, deverão quitar ou negociar seus débitos na Assessoria de Cobrança RECAPTA Recuperadora de Crédito, localizada no Edifício Terraço Center - Rua Mario Lobo, 61 – sala 908, Centro – Joinville/SC. Horário de atendimento: das 8h às 18h30. Fone: (47) 3028-6102 / 3028-6103 e www.recapta.com.br.

1.2 Os estudantes com débitos vencidos com prazo inferior a 30 dias deverão dirigir-se à Central de Atendimento Acadêmico - CAA mais próxima:

- Campus Joinville – Zona Industrial Norte: das 08h às 20h, mediante agendamento de horário no endereço: agenda.univille.br
- Campus São Bento do Sul: das 09h às 12h e das 14h às 20h, mediante agendamento de horário no endereço: agendamentosbs.univille.br.
- Unidade São Francisco do Sul: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

2. Das Normas

2.1 O primeiro período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de 12/12/2022 a 30/01/2023 para os estudantes matriculados em 2022/1 e 2022-2.

2.1.1 Os débitos vencidos serão negociados acrescidos dos respectivos encargos financeiros, passados e futuros, e despesas de cobrança, em até 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+4), para estudantes dos cursos de períodos letivos semestrais, e em até 10 (dez) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+9), para estudantes dos cursos de períodos letivos anuais. A entrada mínima deverá ser de 15% (quinze por cento) do total do débito, com pagamento à vista.

2.2 O segundo período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de 31/01/2023 a 27/02/2023, para os estudantes matriculados em 2022/1 e 2022-2.

2.2.1 Os débitos vencidos serão negociados acrescidos dos respectivos encargos financeiros, passados e futuros, e despesas de cobrança, em até 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+3), para estudantes dos cursos de períodos letivos semestrais, e em até 09 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+8), para estudantes dos cursos de períodos letivos anuais. A entrada mínima deverá ser de 20% (vinte por cento) do total do débito, com pagamento à vista.

2.3 Para os estudantes que estiverem com negociações anteriores em atraso, não haverá nova negociação dos acordos já firmados, sendo que, para efetivação da matrícula, o pagamento das parcelas de acordo anterior deverá ser realizado à vista, exceto para aqueles que optarem por parcelar o acordo vencido no cartão de crédito, em até 12x. A quitação à vista do acordo anterior poderá ser utilizada como entrada do novo acordo.

2.4 No parcelamento do débito, os acadêmicos deverão apresentar avalista válido (sem restrições no SPC/SERASA, com comprovação de renda compatível com as parcelas do acordo a ser firmado e comprovante de residência), se estiverem enquadrados em uma das seguintes situações:

- não ter renda comprovada ou estar desempregado;
- ter montante do débito superior a R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);
- estar inscrito no SPC/SERASA.

2.5 O fato de o estudante estar em processo de negociação não lhe garante a matrícula para o próximo período letivo, desta forma é importante observar as datas e prazos estabelecidos nos editais e informativos institucionais.

3. Das Disposições Finais

3.1 As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas no âmbito da Diretoria Administrativa.

Joinville, 06 de dezembro de 2022.

Prof. José Kempner

Diretor Administrativo da FURJ